



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 248, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da portaria 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes e considerando o contido no EDITAL Nº 2 / 2022 - VNI-CEX,

RESOLVE:

Art. 1º Homologação e divulgar o Edital nº 09-2022 - Chamada pública para manifestação de interesse para participação nos projetos e ações do núcleo incubador – Radix do Campus Venda Nova do Imigrante do Ifes, conforme Anexo I.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO À PORTARIA Nº 248, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022 – PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS E AÇÕES DO NÚCLEO INCUBADOR – RADIX DO IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011, e na missão institucional do Ifes descrita no Artigo 7º da Lei 11.892/2008, torna pública a abertura da chamada pública para empresas participarem dos projetos e ações da Incubadora do campus.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA

O campus Venda Nova do Imigrante torna pública a chamada que visa atrair empresas públicas, particulares, associações e/ou cooperativas, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em serem atendidas gratuitamente por meio dos projetos ou ações do Núcleo Incubador – Radix do Ifes, campus Venda Nova do Imigrante.

A presente chamada visa promover execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão em âmbito Nacional, para promoção e melhoria da qualidade dos empreendimentos da região e do país que desejam participar das atividades no Núcleo Incubador – Radix.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – Empresas que tenham cadastro do CNPJ;

II – Empresas que desejam atendimento/ consultoria nas seguintes áreas: Marketing, Plano de Negócio, Modelo de Negócio, Logística, Gestão de Pessoas, Financeira ou todas as áreas.

III- A empresa pode atuar em qualquer área.

IV – Disponibilidade para participar nas atividades, sejam presenciais ou à distância, conforme escopo do projeto.

2.2 As empresas inscritas devem selecionar, no ato de inscrição, a área interna em que necessita de suporte, assistência ou orientação na área de gestão.

2.3 Caso a empresa tenha uma necessidade que não corresponda a nenhum projeto, área de interesse ou ações promovidas pelo Núcleo Incubador, esta deverá entrar em contato para analisar outras possibilidades contempladas em outros editais ou processos seletivos.

3. CONCESSÃO ÀS EMPRESAS

3.1 À empresa será permitida a divulgação do apoio por meio de outdoor, jornal, sites, revistas, periódicos científicos, cartilhas e livros, desde que seja solicitada antecipadamente e autorizada pelo setor de comunicação do campus ou pela Assessoria de Comunicação da Reitoria.

3.1.1. Será permitida a utilização da sala de reunião, laboratório de informática e auditório pelas empresas participantes, desde que a demanda seja vinculada ao projeto ou ação em que esteja participando.

3.2 Caso o projeto resulte invenção passível de proteção intelectual, a incubadora encaminhará ao atendimento da Agência de Inovação do Ifes que, por sua vez, poderá oferecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento nos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, dentro dos termos estabelecidos em instrumento jurídico próprio.

4. DA PROPOSTA

4.1 Da abrangência

4.1.1 Neste Edital de Chamada Pública, as empresas serão aprovadas de acordo com os projetos em andamento e as áreas selecionadas por elas no ato de inscrição, sendo que o número de empresas aprovadas pode variar de acordo com a capacidade e disponibilidade dos projetos disponíveis no campus.

4.2 Da convocação das empresas

4.2.1. As organizações interessadas devem se inscrever nesta chamada, que será no formato contínuo, ou seja, a qualquer tempo, dentro do prazo de um ano.

4.2.2 Link de inscrição: <https://forms.gle/Udx9TiLA96qoLbsEA>

4.2.3 Todas as empresas inscritas no link acima automaticamente participarão do edital e serão convocadas conforme o início dos projetos e áreas contempladas.

4.3 A aceitação da manifestação de interesse não significa ainda firmamento de compromisso por parte do Ifes, estando sujeito a:

4.3.1 Existência de projetos com conhecimento requerido pelas áreas de interesse das empresas que foram citadas no formulário;

4.3.2 Possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes.

4.4 Da formalização da participação das empresas

4.4.1 A participação da empresa será oficializada por meio do preenchimento de um termo de Intenção, na condição de empresa participante de projeto, ou seja, com a comunidade;

4.4.2 A participação da empresa no projeto ou ação não implica pagamento de nenhuma taxa, sendo necessário apenas que aceite as condições do escopo do projeto.

5. PRAZOS

5.1 Prazos de manifestação de interesse:

Atividade	Data
Lançamento do Edital e disponibilização no site institucional	15/06/2022
Período de submissão de interesse das empresas	Contínuo pelo prazo de um ano

5.2 Prazo de Validade:

O presente Edital terá validade de 1 (um) ano.

5.3 Prazo de Execução do Projeto:

O prazo de execução de cada projeto será considerado o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

5.4 Divulgação dos projetos às empresas:

5.4.1 No ato de convocação das empresas, serão informados todos os dados do projeto ou da ação desenvolvido/a no Núcleo Incubador – Radix, dando a oportunidade das empresas se manifestarem quanto à participação; em caso de desistência, será imediatamente convocada a próxima da lista.

5.4.2 Será mantida uma lista atualizada das empresas inscritas, assim como suas respectivas áreas de interesse, na página do Núcleo Incubador – Radix e no site do Ifes. Conforme novas inscrições forem sendo efetuadas, serão atualizadas as listas nos sites.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 A Incubadora Radix resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

6.3 Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: incubadora.vni@ifes.edu.br.

Venda Nova do Imigrante – ES, 15 de Junho de 2022.

MÁIRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA

Diretora-Geral

Campus Venda Nova do Imigrante

PORTARIA Nº. 1.984 – DOU DE 23.11.2021